



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL N.º 12/2023

**EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2023.1
CAMPUS SALVADOR**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº. 05/2023, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROPQ; e as Resoluções nsº 01 e 02/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o calendário acadêmico da UFBA, torna pública a abertura do edital geral de benefícios contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios da PROAE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital de seleção para acesso a aos benefícios da PROAE, no semestre 2023.1, tem por objetivo contribuir para ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às(aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso a benefícios nas áreas de moradia estudantil, alimentação, transporte, inclusão digital e necessidades educacionais especiais durante a trajetória acadêmica.

Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil disciplinados neste edital, conforme o COMUNICADO PROAE n.º 53/2022, exigirá prévio Cadastro Geral (CG) na PROAE.

O CG é o registro na PROAE de identificação e caracterização sócio-familiar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

A inscrição para constituir CG na PROAE se dá exclusivamente por meio de Chamadas convocadas pela PROAE, durante os semestres letivos, e as/os estudantes que apresentarem a documentação completa do seu núcleo familiar e tiverem seus cadastros considerados APTOS passarão a ter CG.

2. REQUISITOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

2.1. Ter CG na PROAE há menos de 1 ano.

§1º - Estudantes que participaram de editais de seleção para benefícios da assistência estudantil da PROAE nos semestres 2022.1 e 2022.2 para os benefícios regulares ou de Chamadas para CG em 2022 e/ou 2023 e tiveram **suas análises consideradas APTAS** estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§2º - Estudantes que em 2022 participaram de seleção para os auxílios no *formato de análise simplificada*, e **não atualizaram os dados para constituir CG nas Chamadas no ano de 2022 e/ou 2023, ou em edital para benefícios regulares** não estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§3º - Estudantes que tenham CG na PROAE **há mais de 1 ano, e não participaram de editais de seleção ou Chamadas em 2022 e/ou 2023** não estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§4º - Para fins de classificação deste edital, será considerado a última análise realizada pela PROAE.

§5º - Estudantes que não são beneficiárias/os da assistência estudantil (Serviço de Residência Universitária, Auxílio Moradia, Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais e Auxílio PAES) terão prioridade na ocupação das vagas disponibilizadas por este Edital.

2.2. Não ser beneficiária/o do Programa Bolsa Permanência (PBP).

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá das **08h do dia 19 de maio até às 23h59min do dia 24 de maio de 2023**, exclusivamente de forma *on-line*.

3.2. A/O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) modalidade de benefício ofertados pela PROAE.

3.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:

- a) Etapa I: Acessar o link [Formulário de inscrição para o edital de seleção 2023](#) e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento;
- b) Etapa II: Enviar os dados, baixar e salvar o extrato de inscrição, que se constitui na



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

confirmação da submissão da solicitação.

3.4. O preenchimento do Formulário de inscrição consistirá em 2 (dois) momentos:

- a) Registrar qual auxílio/serviço pretende neste edital; e
- b) Descrever relato, recomendando-se registrar:
 - a partir da **finalidade** de cobertura do auxílio/serviço escolhido (conforme descrição no item 4.2. deste edital), quais dificuldades tem enfrentado para permanecer na Universidade?

3.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá ensejar na invalidação da solicitação;

3.6. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios;

3.7. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração;

3.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.

3.8. Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de solicitação de cadastramento;

3.9. As solicitações realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de solicitantes será publicada no *site* da PROAE disponível em: <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

4.1. QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Quadro geral de vagas

Tipo	Modalidade	SALVADOR		
		Ampla concorrência	Vagas reservadas	Total
SERVIÇO	Alimentação	45	15	60
	Residência Universitária (SRU):	16	4	20
AUXÍLIO	Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	4	4	08
	Política de Assistência Estudantil (PAES):	45	15	60
	Transporte	45	15	60
	Apoio à Inclusão Digital	10	5	25

Quadro II - Vagas reservadas

Modalidade	Indígenas e Quilombolas	Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	Pessoas autodeclaradas das pretas (os) ou pardas (os)	Pessoas com deficiência	Estudante PEC-G, refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade e social
Alimentação	3	3	3	3	3
Residência Universitária (SRU):	1	1	1	-	1
Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	1	1	1	-	1
Política de Assistência Estudantil (PAES)	3	3	3	3	3
Transporte	3	3	3	3	3
Apoio à Inclusão Digital	1	1	1	1	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.1.1 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

4.1.2 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico serão distribuídas na seguinte ordem, até sua completa destinação:

- a) à reserva de vaga do mesmo benefício com menor lista de classificação;
- b) à reserva de vaga do mesmo benefício com maior relação candidata/o/vaga;
- c) à ampla concorrência do mesmo benefício.

4.1.3. O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

4.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

4.2.1. Serviço Alimentação: modalidade de suporte à alimentação da/o estudante em que a Universidade, mediante acesso a aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de até 02 (duas) refeições diárias realizadas nos Restaurantes Universitários (almoço e/ou jantar).

- a) As pessoas selecionadas dentro da quantidade de vagas neste benefício terão opção de complementação financeira no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para subsidiar até 2 (duas) refeições (café da manhã e/ou ceia).

4.2.2. Serviço de Residência Universitária (SRU): através de aparato próprio ou sob contrato, gerencia espaços onde são assegurados além da moradia, áreas comuns para estudos e convivência, o contínuo provimento de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, bem como de serviços de fornecimento de água, gás, energia elétrica, *internet*, limpeza, manutenção dos bens coletivos, segurança ao Serviço Alimentação.

4.2.2.1. As Residências Universitárias da UFBA em Salvador/BA são distribuídas em 4 complexos de moradias localizadas nos endereços abaixo:

- Residência Universitária n.º 01 – Avenida Sete de Setembro, n.º 2382 – Corredor da Vitória. CEP 40080-001. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 02 – Largo da Vitória, 66 – Vitória. CEP 40081-305. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 03 – Rua Barão de Loreto, n.º. 21 e n.º 28, Graça. CEP 40150- 70. Salvador/BA.
- Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima – Avenida Anita Garibaldi, 1207. CEP: 40170130. Salvador/BA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.2.2.2. No caso da/o estudante selecionada/o e classificada/o dentro da quantidade de vagas prevista para esta modalidade de benefício, mas a análise técnica identifique perfil mais compatível com outro auxílio, a/o estudante será direcionada/o para o Auxílio PAES.

4.2.2.3. Para esta modalidade de benefício será realizado Avaliação Psicossocial a ser realizada em caráter obrigatório pelo/a assistente social e psicólogo/a.

I. Os(as) estudantes que estiverem APTOS(AS) serão convocados(as), através de e-mail institucional, para comparecerem no local, dia e horário agendado.

a. Disponibilize o e-mail pessoal que efetivamente utilize, bem como o redija no formulário socioeconômico.

II. A avaliação se dará em 2 momentos: abordagem em grupo e entrevista individual.

III. O não comparecimento do/a estudante implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário do momento previamente agendada.

4.2.3. Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais: subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.2.4. Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES): consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

4.2.5. Auxílio Transporte: subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, para seis dias semanais, conforme o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

4.2.6. Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

4.2.6.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados na Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou instrumento convocatório.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br e na aba “SELEÇÃO” “EM ANDAMENTO” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> e será de inteira responsabilidade da/o o acompanhamento das publicações relativas ao edital.

5.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.

5.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não o requisito e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

- 5.2.1. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.2.2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.2.3. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

5.3. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso, etc.) e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, a/o estudante **poderá interpor recurso em formulário específico**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico na aba “SELEÇÃO”



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

“ANDAMENTO” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> após a publicação dos respectivos resultados.

- 5.3.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.
- 5.3.2. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE/CPAE.

5.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações definidas e categorizadas da seguinte forma:

- 5.4.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.
- 5.4.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que atenderam às exigências previstas neste certame, **mas** não estão dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.
- 5.4.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.4.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	19 a 24/05/2023
Homologação das solicitações	26/05/2023
Interposição de recursos da homologação das solicitações	26 a 28/05/2023
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	01/06/2023
Resultado preliminar	26/05/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	26 a 28/05/2023
Resultado dos recursos do resultado preliminar	01/06/2023
Resultado final	01/06/2023



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.
- 7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Núcleo 5e Atenção ao Estudante - NAE/CPAE.
- 7.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.
- 7.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.
- 7.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para servicosocialproae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 19 de maio de 2023,

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA